



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro PRÓPRIO N.º —

Pag 12 E Vento

Em, 20.01.87

Ronaldo Buarque Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 20 DE Janeiro DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Transportes, na importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de fazer face a pagamento de Empréstimo Compulsório, de que trata o Decreto-Lei nº 2.288 de 23/07/86, como a seguir se indica:

03 Administração e Planejamento

03 Planejamento Governamental

042x Ordenamento Econômico-Financeiro

0421 Empréstimo Compulsório/Decreto Lei nº2.288 de 23/07/86.

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.2.0.0 Inversões Financeiras

4.2.7.0 Concessão de Empréstimos

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>PROPOSTA</u>	<u>ABRILHAR</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>PONTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>R\$</u>
100.000.000		2006.3120.00	00	250.000.00	
			TOTAL	250.000.00	

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 20 DE janeiro

DE 1987.

Rubens José de Macedo
RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-